

PROJETO DE LEI N.º 011 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o art 2.º e §2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.499/13, cria o Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Victor Graeff – RS – FPSM.

Art. 1º. Altera o art. 2.º e §2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.499, de 24 de setembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (.....).

Art. 2.º. Os Membros do Comitê de Investimentos serão servidores efetivos ativos/inativos estatutários; com grau de instrução de, no mínimo, o Ensino Médio; qualificados com Certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para que tenham as demandas necessárias, e poderão ou não ser membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

Parágrafo Único. (.....).

Art. 3º. (.....).

§ 1º. (.....).

§ 2º. O Coordenador do Comitê de Investimento será o Gestor (Presidente) do Regime Próprio de Previdência, a quem caberá zelar pelas reuniões dos seus membros, pelo registro formal de suas atividades em livro próprio, pela comunicação com a Diretoria e Conselho Deliberativo do RPPS e pelas demais iniciativas correlatas à sua atuação.

§ 3º. (.....).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

REGIME: URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

**Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para alterar a redação do Art. 2.º e §2º do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.499 de 24 de Setembro de 2013.

Insta destacar que a alteração é de suma importância, visto que existe uma escassez de servidores capacitados para gerir de maneira adequada o respectivo fundo, ao mesmo tempo que se pretende dar oportunidade de integrar o Comitê de Investimento a todos os servidores ligados ao RPPS (Ativos, Inativos e Pensionistas), portanto, plausível e justificada tal alteração.

Ademais, salienta-se que há apenas 4 servidores ativos e inativos capacitados. Diante disso a devida urgência na alteração.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa e desde já na expectativa de aprovação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 05 dias de Fevereiro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal